



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
PROCESSO Nº 110/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - Estado da Bahia, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, em decorrência de mudanças no Edital que foi adiada para o dia **20 de dezembro de 2023, às 08h45min**, na forma do disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais combinações legais. **OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na locação de veículos leves, pesados e máquinas, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Catolândia - estado da Bahia**, conforme Edital e seus Anexos que estarão disponíveis no site <https://catolandia.ba.gov.br/>. Maiores informações, serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Catolândia, situada na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia. Géssica de Miranda Viana – Pregoeiro, Portaria nº 065/2021. Catolândia (BA), 07 de dezembro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES,
PESADOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA
- ESTRADO DA BAHIA.**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA.

Data: 20/12/2023

Horário: 08:45 horas (Horário do Estado da Bahia).

Local: Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia-Ba.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____ **Nº** _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

_____, (____), ____ de _____ de 2023.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame. Não sendo este, requisito para participação no presente certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

- **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02.
- **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **Forma de Fornecimento:** PARCELADO

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Gêssica de Miranda Viana, e sua equipe de apoio composta pelos servidores: José divino Porto, Renata Abreu Porto e Fabiana da Silva Oliveira, designados pela Portaria nº 065/2021, faz saber que, às **08:45 horas do dia 20 de dezembro de 2023**, estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Praça Municipal, s/n, Centro – Catolândia-Ba, a documentação e propostas referentes ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na locação de veículos leves, pesados e maquinas, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Catolândia - Estrado da Bahia.**

2 OBJETO

Constitui objeto desta Licitação (Pregão Presencial) o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na locação de veículos leves, pesados e maquinas, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Catolândia - Estrado da Bahia**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital.

2.1 A entrega será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições.

2.2 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo IV deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para a prestação dos serviços pretendidos.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.2.2 Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Catolândia.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 3.2.4** Empresa que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/Bahia.
- 3.3** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 3.4.1** As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

- 4.1** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 5.3** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.4** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 5.5** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 5.6** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente. Sendo que o Modelo de Credencial ou a Procuração deverá obrigatoriamente ser apresentada com reconhecimento de firma em cartório.
- 5.8** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e anexo VII- (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa).

5.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10 O credenciamento junto a Comissão em sessão pública implica na responsabilização legal do licitante e/ou do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes.

5.11 Não será permitido a elaboração de declarações ou feitura de quaisquer documentos durante a sessão pública,

5.12 Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvinte.

5.13 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.

5.14 A documentação de credenciamento mencionada no subitem anterior deverá ser entregue separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.15 A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais e de se manifestar em qualquer fase do certame como representante da empresa.

5.16 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo, estando ausente, será reputada sua desistência à prática do(s) ato(s). Os atos praticados durante a sua ausência não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

5.17 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”

6.1 As Propostas de Preços e os documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinados pelo respectivo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

6.2 No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

6.3 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).

- 6.4** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo suas folhas serem **obrigatoriamente numeradas** e com carimbo do CNPJ.
- 6.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- 6.6** Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos, combustível para os lotes 01, 02 e 03, e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- 6.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Catolândia sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.8** Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.
- 6.9** A aceitação da proposta será feita por menor preço por **LOTE**.
- 6.10** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- 6.10.1** Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 6.10.2** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 6.10.3** Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

- 7.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, **obrigatoriamente encadernadas, numeradas e organizadas por índice**, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e ordenadas, como critério de inabilitação, conforme listagem abaixo:
- 7.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.2.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

7.3 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS e da Certidão Negativa de Débitos – CND, respectivamente;

7.3.5 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

7.3.6 Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão N° 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br, em nome da empresa licitante, expedida a menos de 30(trinta) dias.

7.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 Declaração, conforme o modelo a seguir, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Local e data.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4.2 Declaração, conforme modelo a seguir, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e data.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4.3 Comprovação de que a empresa licitante esteja apta a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, consoante determinação do Decreto Estadual nº 9.265, de 14/12/04 e Resolução nº 956/05 do TCM.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

7.4.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

7.4.5 Deverá ser apresentado atestado para cada item do objeto, independente de quantitativos de serviços prestados, podendo ser de forma individualizada (um atestado para cada item) ou de forma globalizada (que apresente todos os itens em somente um atestado).

7.4.6 Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como sócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, bem como empresas que concorrem a esta licitação.

7.4.7 Comprovação de que atende as Normas de Segurança do Trabalho, e de que possui um Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – **PPRA** ou **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos), devidamente elaborado por técnico ou engenheiro da Segurança do Trabalho.

7.4.8 Declaração de sujeição ao Edital, conforme Modelo Anexo V.

7.4.9 As declarações exigidas neste Edital deverão ser confeccionadas a critério das empresas observando a necessidade de serem elaboradas em papel timbrado, separadamente para cada declaração, subscrita por seu administrador/ou representante legal no caso de procuração pública e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.5 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 7.5.2 O Balanço Patrimonial de todos os licitantes deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. Deverá ser anexado comprovação de que o profissional que assina o Balanço está habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, através da Certidão de Regularidade Profissional Atualizada.
- 7.5.3 Para empresa constituída há menos de um ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. (TCU, 4ª edição, fls. 440 - STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).
- 7.5.4 Em se tratando de licitante sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte “**SIMPLES NACIONAL**”, terá tratamento diferenciado, não exigindo apresentação de Balanço Patrimonial, mas a apresentação de **Documento que comprove** que a empresa licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional, por meio da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS**.
- 7.5.5 Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
- 7.5.6 Certidão do CNJ atestando ausência no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa e dos sócios, expedida a menos de 30 (trinta dias).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 7.5.7 Certidão Negativa de Inidôneos, emitida pelo TCU em nome da empresa licitante nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (LOTUCU).
- 7.5.8 Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal Municipal da juristição fiscal da pessoa jurídica.
- 7.5.9 Comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo de R\$ 10% (dez por cento) do valor estimado, através da apresentação do Balanço Patrimonial ou declaração assinada pelo contador.

8 ORDEM DOS TRABALHOS

- 8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no **PREÂMBULO** do presente Edital.
- 9.2 A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "B" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.
- 9.3 A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "A" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 9.4 Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 9.5 A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos serem apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 9.6 Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "A" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- 9.7 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 9.8 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 LANCES VERBAIS

- 10.1 A fase de lances será extensiva a todos os licitantes presentes, independente do que dispõem os incisos VIII e IX da Lei 10.520/02, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de fornecimento e preços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA. **Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.**
- 10.2 Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

etapa dos lances verbais.

11 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1** Até 02 (dois) dias úteis anterior a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de licitação situado na Praça municipal, S/N, centro, Catolândia – Ba, CEP: 47.845-000.
- 11.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 11.4** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1** Será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 12.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 12.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- 12.5** Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação, podendo a Comissão responsável abrir prazo de até uma hora para apresentação de documentos pelas empresas participantes, que não estejam no envelope.

13 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 13.2** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

- 13.3** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 13.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.5** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 13.6** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.7** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.8** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Administração, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
 - d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços
- 13.9** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Catolândia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

14 CONTRATAÇÃO

- 14.1** O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada em jornal de grande circulação no município ou estado.
- 14.2** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 14.2.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
 - 14.2.2** Procurador com poderes específicos.
- 14.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 14.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 14.5** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 14.6** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0201000 GABINETE DO PREFEITO.

0202000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2018 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDU. CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO.

0204000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

0206001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

0206000 SEC. MUN. DA SAUDE.

0205001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

0203002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

0203001 FUNDEB.

PROJETO ATIVIDADE: 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.

0203000 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO.

2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANAMENTO.

2034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

2035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS APS – ATENÇÃO PRIMARIA

2043 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

2050 DESENV. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2052 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

2054 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DO SUAS

2021 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%

2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%

2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE: 1500 1520 – 1600 – 1660 – 1510

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito bancário nominal à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.
- 16.2** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o visto da Controladoria.
- 16.3** Se por qualquer motivo as Notas Fiscais/Faturas forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1, a partir da data de sua reapresentação ao setor competente.
- 16.3.1** A devolução da fatura não aprovada pela Controladoria em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.
- 16.4** A contratada deverá encaminhar junto a Nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número de Conta a ser depositado o pagamento, bem como,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

devolver a Ordem de Fornecimento/Serviço original enviada pela gerência solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

- 16.5** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com as suas obrigações, apresentado as certidões fiscais exigidas por Lei.

17 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE FORNECIMENTO

- 17.1** O fornecimento do objeto licitado será iniciado em até 03 (três) dias após o pedido/requisição emitido do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, devendo ocorrer parceladamente conforme contrato, em até 12 (doze) meses após a data de assinatura do mesmo.

- 17.2** Os produtos a serem confeccionados deverão ser entregue no local da execução dos serviços, podendo ocorrer tanto na zona urbana como rural do Município.

18 REAJUSTAMENTO

- 18.1** Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

19 REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 19.1** A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

20 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 21.1** A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Catolândia.

- 21.2** A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

- 21.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- 21.3.1** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

- 21.3.2** Multa, na forma prevista nesta cláusula;

- 21.3.3** Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

- 21.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

22 RESCISÃO

- 22.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 2.2.1** Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 22.1.2** Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- 22.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 22.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 22.3** A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
- 22.4** Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

23 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

- 23.1** A presente licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.
- 24.2** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 24.3** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 24.3.1** ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – ANEXO I;
- 24.3.2** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II;
- 24.3.3** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III;
- 24.3.4** MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV;
- 24.3.5** MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – ANEXO V;
- 24.3.5** MODELO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO VI;
- 24.3.6** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO – ANEXO VII;
- 24.3.7** MODELO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – ANEXO VIII.
- 24.4** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 24.5** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.
- 24.6** A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).
- 24.7** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, situada na, Catolândia-Ba, ou pelos telefones: (77)3619-2030.

25 DO FORO

- 25.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catolândia, 07 de dezembro de 2023.

Géssica de Miranda Viana
Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na locação de veículos leves, pesados e máquinas, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Catolândia - Estrado da Bahia.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que este Município não possui veículos e máquinas suficientes para o desenvolvimento das atividades diárias, como a utilização de máquinas que serão utilizadas para melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do município, bem como veículos e máquinas para realizar a coleta de resíduos na zona urbana. O Município recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração pública municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança dos seus usuários.

2.2 A contratação de veículos leves, pesados e máquinas é essencial para atender as diversas demandas das secretarias municipais. A Secretaria de Infraestrutura e Obras, por exemplo, precisa desses recursos para realizar a manutenção das vias públicas, construção de obras e reparos em prédios públicos. Já a Secretaria de Administração e também o Gabinete, se beneficiam com a contratação de veículos leves para o deslocamento de servidores e documentos, o que agiliza o atendimento das demandas do município e otimiza a gestão financeira. Por sua vez, a Secretaria de Assistência Social pode usar esses recursos para transportar equipamentos e materiais destinados a atividades socioeducativas, além de apoiar a realização de ações que beneficiem a população mais vulnerável. Com isso, a contratação de veículos leves, pesados e máquinas é uma medida importante para garantir o pleno funcionamento das secretarias municipais e oferecer serviços de qualidade à população. Além disso, a utilização desses recursos pode contribuir para a redução de custos, pois permite que as secretarias otimizem a utilização dos equipamentos, evitando gastos desnecessários com aluguel ou aquisição de novos equipamentos.

3. NECESSIDADE E OBJETIVOS

3.1 Trata-se da locação de veículos automotivos e máquinas pelo período de 12 meses, conforme especificações, em decorrência da não existência dos mesmos na frota municipal de veículos e máquinas. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos dos diversos colaboradores, bem como atividades diversas, e desenvolvimentos de ações de limpeza, manutenção em vias públicas, coleta de resíduos, manutenção em estradas vicinais, e demais atividades que são preeminentes para o bom andamento das ações públicas a serem realizada por parte do Poder Executivo.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 01 – MAQUINAS PESADAS			
1	Trator de esteira com potência líquida do motor mínima de 125 HP, incluindo operador e manutenção por conta da contratada.	HORAS	700
2	Caminhão - Pipa com capacidade 12.000lts e barra espajedora e pé de pato, incluindo operador e manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	400
3	Caçamba capacidade de 6m ³ , incluindo operador e manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	480
4	Caçamba capacidade de 12m ³ , incluindo operador e manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	500
5	Escavadeira Hidráulica com 111 hp, com capacidade de concha 1,20 m ³ , incluindo operador e manutenção por conta da contratada.	HORAS	700
6	Motoniveladora com 120 a 140 hp incluindo operador e manutenção por conta da contratada.	HORAS	600
7	Caminhão prancha com capacidade de carga de 18 toneladas, ³ , incluindo operador e manutenção por conta da contratada.	KM	6.000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

8	Retro Escavadeira 75 hp 4x4, incluindo operador e manutenção por conta da contratada.	HORAS	700	
LOTE 02 - LIMPEZA URBANA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Caminhão compactador de lixo, com condutor, com capacidade para 12m ³ , com disposição elevatória para basculamento de recipiente estacionário e sistema de monitoramento, para coleta e transporte de resíduos, incluindo, motorista manutenção geral por conta da contratada.	MÊS	12	
LOTE 03- TRANSPOTES COLETIVOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Locação de veículo tipo ônibus rodoviário, capacidade para 45 passageiros sentados, motorista e manutenção geral por conta da contratada.	KM	6.000	
2	Van com motorista, com capacidade para 20 passageiros, incluindo, motorista manutenção geral por conta da contratada.	KM	7.500	
3	Van com motorista, com capacidade para 12 passageiros, incluindo, motorista manutenção geral por conta da contratada.	KM	7.500	
LOTE 04 - VEICULOS LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. DE VEICULO	QUANT. DE MESES
1	Veículo leve tipo passeio, em bom estado de conservação, 02 a 05 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 a 1.4, flex, com ar condicionado, potência mínima 70 Hp, com manutenção geral por conta da contratada.	UNIDADE	06	12
2	Caminhonete a Diesel 4x4 - 4 portas, com motorista e manutenção geral por conta da contratada.	UNIDADE	02	12
3	Veículo tipo caminhonete/pick-up, tração 4x2, com potência mínima de 120cv, cabine dupla, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, freios ABS, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, capacidade mínima de carga 650 kg, combustível gasolina/etanol vidro elétrico e trava elétrica.	UNIDADE	02	12
4	Veículo, tipo caminhonete/pick-up, cabine simples ou estendida, com potência mínima de 88cv, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, mínimo de 02 (duas) portas, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, capacidade de carga mínima 700 kg, combustível gasolina/etanol, vidro elétrico e trava elétrica, tanque de combustível de 55 litros.	UNIDADE	01	12

5. DA PROPOSTA:

5.1 Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução dos serviços, manutenção preventiva e corretiva, condutores, IPVA, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

5.2 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento do combustível referente apenas ao lote 04, enquanto a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de combustível nos lotes 01,02 e 03.

5.3 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A prestação de serviços terá o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado da solicitação ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço e os serviços a qual se destina.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços executados e locação onde fora realizado.

7.2. As quantidades ou prazos das locações são estimadas e a CONTRATANTE não se obriga a executar em suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto deste Termo, de acordo com a proposta apresentada, encarregando-se de todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- 8.1.1. Executar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo, parte integrante e indissociável do Edital;
- 8.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da licitação;
- 8.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação;
- 8.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 8.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.
- 8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos ou o aluguel de máquinas.
- 8.1.8. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venham causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.1.9. Fica responsável pela manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento dos veículos e máquinas a serem locados.
- 8.1.10. Os veículos e máquinas a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes em Lei.
- 8.1.11. A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com Código Brasileiro de Trânsito.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 9.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 9.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.5. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Ficará impedido de participar de certames licitatórios e celebrar contratos com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
 - 10.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - 10.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo
 - 10.1.4. Fizer declaração falsa;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - 10.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário no fornecimento, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
 - 10.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto licitado advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

10.5 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para controle e processo de pagamento.

11.1.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Prefeitura Municipal, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida pela Prefeitura Municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Fica designado o secretario de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, como fiscal do contrato.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes desta contratação correrão a conta da seguinte orçamentaria:

UNIDADE: 0201000 GABINETE DO PREFEITO.

0202000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2018 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDU. CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO.

0204000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

0206001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

0206000 SEC. MUN. DA SAUDE.

0205001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

0203002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

0203001 FUNDEB.

PROJETO ATIVIDADE: 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.

0203000 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO.

2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANAMENTO.

2034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

2035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS APS – ATENÇÃO PRIMARIA

2043 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

2050 DESENV. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2052 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

2054 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DO SUAS

2021 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%

2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%

2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE: 1500 1520 – 1600 – 1660 – 1510

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA POR LOTE

15.1. Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

15.2. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

15.3. Nas licitações de medicamentos por item as empresas não se interessam em participar pelo tempo de disputa. Tem-se uma falsa ilusão que vai se ampliar a competição, mas, na prática, ocorre o contrário, pois, as empresas recuam em razão do excessivo tempo na licitação. Da mesma forma que é prejudicial para os licitantes é prejudicial para o Município.

15.4. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumentam, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Somente poderão participar da licitação empresas do ramo do objeto que atendam a todas as exigências previamente definidas no Edital e seus Anexos, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

17. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ANDRESSA LIMA DOS SANTOS
Secretária de Administração e planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

(Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao Pregoeiro Oficial
Catolândia – Bahia.**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº.....,expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº....., residente à,nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade,de.....de 2023.

(identificação e assinatura do outorgante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Ao Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Catolândia – Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 020/2023, estamos apresentando Proposta de Preços para a prestação de _____, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão_____ (função na empresa), residente na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

Localidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de CPF do declarante)

(Carimbo CNPJ da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Giovanni Moreira dos Santos**, Brasileiro, casado, Administrador, CPF. Nº 354.862.015-91, portador da carteira de identidade nº 0376368209 SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade de Catolândia-Ba, e a empresa (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., sediada na (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). (nome), portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº, residente e domiciliado na..... (endereço), doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato de....., decorrente da homologação, pelo do Município de Catolândia em despacho datado de __/__/__, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº/....., sujeitando-se os contratantes às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa na locação de veículos leves, pesados e maquinas, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Catolândia - Estrado da Bahia**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº/....., cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, inciso II. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº/....., e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará a prestação dos serviços, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

I – A prestação dos serviços do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitida pela Prefeitura Municipal e deverá ser executado sob a fiscalização do Executivo através de preposto indicado por este, conforme a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

II - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários de execução.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

III - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a execução dos serviços objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os executados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - As quantidades dos serviços são estimadas e a CONTRATANTE não se obriga a executá-los em suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato o valor global de R\$...... (.....), apurado nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito Bancário, conforme a entrega, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

I - Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.

II - Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

III - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar a PREFEITURA MUNICIPAL reequilíbrio econômico, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

IV - O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela órgãos oficiais.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0201000 GABINETE DO PREFEITO.

0202000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2018 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDU. CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO.

0204000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

0206001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

0206000 SEC. MUN. DA SAUDE.

0205001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

0203002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

0203001 FUNDEB.

PROJETO ATIVIDADE: 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.

0203000 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO.

2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANAMENTO.

2034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

2035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS APS – ATENÇÃO PRIMARIA

2043 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

2050 DESENV. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2052 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

2054 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DO SUAS

2021 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%

2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%

2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE: 1500 1520 – 1600 – 1660 – 1510



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretario de Administração, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação – Pregão Presencial nº 020/2023.

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

III - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação.

IV - Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

V - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

VI - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos ou o aluguel de máquinas.

VII - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venham causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

VIII - Fica responsável pela manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento dos veículos e máquinas a serem locados.

IX - Os veículos e máquinas a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes em Lei.

X - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com Código Brasileiro de Trânsito.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

IV - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

V - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (Sanções por Inadimplemento) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 020/2023.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no sitio e no diário oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Catolândia, ___de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO V
MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Ao Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Catolândia - Bahia.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na locação de veículos leves, pesados e maquinas, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Catolândia - Estrado da Bahia.

Senhor Pregoeiro,

O responsável da presente, em nome da empresa....., declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 020/2023** e que a realização da licitação não implica, necessariamente, em contratação pelo EXECUTIVO, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo ao Pregão Presencial nº 020/2023.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2023

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Catolândia/ BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão nº 020/2023**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA
EMPRESA**

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Catolândia, ___ de _____ de 2023.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

____de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA